



Ata N.º 1 /2021 Primeira Reunião de Junta

21 de outubro de 2021

Presenças	Presidente: Luís Carlos Fialho Pardal; Secretário: Cláudio Manuel Silva Sousa; Tesoureiro: Inês Valente Magro; Vogal: César Miguel Henriques Oliveira; Vogal: Ana Luísa Simões Rebocho.
Hora de início	18h00m
Local da reunião	Edifício do Bacelo

ORDEM DO DIA

Ponto 1	Informação da situação financeira da União de Freguesias
Ponto 2	Exercício de funções e atribuição de competências
Ponto 3	Delegação de competências no presidente da junta nos termos do Artigo 17º da Lei 75&2013 de 12 de setembro
Ponto 4	Agendamento das reuniões de junta até ao final de 2021
Ponto 5	Aprovação das tolerâncias de ponto até 2021
Ponto 6	Outros assuntos

ORDEM DO DIA

Ponto 1- Informação da situação financeira da União de Freguesias:

Sobre este ponto, o presidente Luís Pardal informou que, à data de 21 (vinte e um) de outubro de 2021 (dois mil e vinte e um), o saldo da Caixa da Senhora da Saúde tinha 323,15 euros e na caixa do Bacelo 188,26 euros. Em bancos, na Caixa Geral de Depósitos tem um saldo de 55118,77 euros e a Caixa de Crédito Agrícola tem 11877,35 euros.



Ponto 2 - Exercício de funções e atribuição de competências

O presidente Luís Pardal informou que o vogal Inês Valente Magro ficará com as funções de tesoureira e o vogal Cláudio Manuel Silva Sousa com as de secretário.

Após esta proposta o presidente afirmou que muitas das áreas são transversais, pelo que todos os elementos da Junta da União das Freguesias devem contribuir na sua execução.

Relativamente à distribuição de pelouros, o presidente Luís Pardal propõe ficar com a coordenação geral, ficando ainda com a representação e cooperação institucional. Estas funções pressupõem as relações com a CME e freguesias, bem como o tratamento dos recursos Humanos, a comunicação, a proteção Civil e Segurança e o Associativismo.

O secretário Cláudio Sousa ficará responsável pela redação das atas, com o pelouro da limpeza e higiene urbana, bem como os sistemas de informação internos. Será designado como o substituto legal do presidente.

A tesoureira Inês Valente ficará responsável pela administração financeira e contabilística, pela contratação pública e o aprovisionamento, a educação, a gestão das cantinas escolares, a saúde e bem-estar e o património.

A vogal Ana Luísa Rebocho ficará responsável pela juventude, a cultura, a ação social, o ambiente, salubridade e sustentabilidade.

O vogal César Oliveira ficará responsável pelo desenvolvimento económico e inovação, o desporto, o trânsito e os transportes, a acessibilidade e mobilidade.

Deliberação: Aprovado por unanimidade

Ponto 3 - Delegação de competências no presidente da junta nos termos do Artigo 17º da Lei 75/2013 de 12 de setembro

Os membros da Junta foram informados pelo presidente sobre o disposto no ponto 1 do Artigo 17º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro tendo proposto que a delegação de competências plasme o disposto do referido articulado.

O n.º1 do artigo 17.º dispõe que competências é que não podem ser delegadas, podendo entender-se, por isso que todas as competências não excepcionadas poderão e deverão ser delegadas no Presidente da Junta com vista a operacionalizar a atividade da junta de freguesia.



A. P. S.

Assim, deverão ser delegadas no presidente da junta as seguintes competências, previstas no n.º1 do artigo 16.º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro:

- b) Executar as opções do plano e o orçamento, assim como aprovar as suas alterações;
- d) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia de freguesia, bens imóveis de valor superior aos referidos na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia de freguesia em efetividade de funções;
- f) Executar, por empreitada ou administração direta, as obras que constem das opções do plano e tenham dotação orçamental adequada nos instrumentos de gestão previsional aprovados pela assembleia de freguesia;
- g) Aprovar operações urbanísticas em imóveis integrados no domínio patrimonial privado da freguesia, após parecer prévio das entidades competentes;
- i) Discutir e preparar com a câmara municipal contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;
- k) Discutir e preparar com as organizações de moradores protocolos de delegação de tarefas administrativas que não envolvam o exercício de poderes de autoridade;
- m) Discutir e preparar com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia protocolos de colaboração, designadamente quando os respetivos equipamentos sejam propriedade da freguesia e se salvasse a sua utilização pela comunidade local;
- s) Facultar a consulta pelos interessados dos planos municipais de ordenamento do território;
- t) Promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e desporto;
- u) Participar, em colaboração com instituições particulares de solidariedade social, em programas e iniciativas de ação social;
- w) Emitir parecer sobre a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações;
- x) Prestar a outras entidades públicas toda a colaboração que lhe for solicitada, designadamente nos domínios da estatística e outros do interesse da população da freguesia;
- y) Colaborar com a autoridade municipal de proteção civil na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe;
- z) Promover a conservação de abrigos de passageiros existentes na freguesia;

La Reza

- aa) Gerir, conservar e promover a limpeza de balneários, lavadouros e sanitários públicos;
- bb) Gerir e manter parques infantis públicos e equipamentos desportivos de âmbito local;
- cc) Conservar e promover a reparação de chafarizes e fontanários públicos;
- dd) Colocar e manter as placas toponímicas;
- ee) Conservar e reparar a sinalização vertical não iluminada instalada nas vias municipais;
- ff) Proceder à manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais;
- gg) Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade da freguesia, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas (não aplicável);
- hh) Gerir, conservar e promover a limpeza dos cemitérios propriedade da freguesia (não aplicável);
- ii) Administrar e conservar o património da freguesia;
- jj) Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis propriedade da freguesia;
- kk) Adquirir e alienar bens móveis;
- ll) Declarar prescritos a favor da freguesia, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, bem como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade da freguesia, quando não sejam conhecidos os proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção de forma inequívoca e duradoura (não aplicável);
- mm) Fornecer material de limpeza e de expediente às escolas do 1.º ciclo do ensino básico e aos estabelecimentos de educação pré-escolar;
- nn) Proceder ao registo e ao licenciamento de canídeos e gatídeos;
- pp) Executar, no âmbito da comissão recenseadora, as operações de recenseamento eleitoral, bem como desempenhar as funções que lhe sejam determinadas pelas leis eleitorais e dos referendos;
- qq) Lavrar termos de identidade e justificação administrativa;
- rr) Passar atestados;



uu) Deliberar sobre a constituição e participação nas associações previstas no capítulo IV do título III;

vv) Remeter ao Tribunal de Contas as contas da freguesia;

ww) Exercer os poderes funcionais e cumprir as diligências que lhe sejam determinadas pela assembleia de freguesia;

A Junta de Freguesia deverá conferir poderes ao Presidente de Junta de Freguesia para subdelegar em cada um dos vogais com o respetivo pelouro as competências que agora são delegadas no presidente.

Deliberação: Aprovado por unanimidade

Ponto 4 - Agendamento das reuniões de junta até ao final de 2021

O presidente questionou qual o dia da semana em que os membros da Junta terão disponibilidade para reunir, tendo ficado decidido que as mesmas serão às segundas-feiras e passarão para terça-feira no caso de feriado.

As reuniões terão lugar, alternadamente no edifício do Bacelo e da Senhora da Saúde.

Nos termos do artigo 20º, nº2, será publicado edital com o agendamento das reuniões, evitando-se, desta forma, nova convocatória.

Ficaram agendadas até ao final do ano duas reuniões ordinárias, dia 02 de novembro, dia 15 de novembro, 29 de novembro, 6 de dezembro, dia 13 de dezembro e 27 de dezembro.

Não obstante, o agendamento das reuniões ordinárias, o executivo reunirá todas as semanas para fazer um ponto de situação. Se necessárias deliberações urgentes serão convocadas reuniões extraordinárias.

Deliberação: Aprovado por unanimidade

Ponto 5 - Aprovação das tolerâncias de ponto até 2021

O presidente informou que regra geral esta Junta aprova as mesmas tolerâncias aprovadas pelo Município de Évora pelo que propôs o dia de aniversário do trabalhador, os dias 24, 31 de dezembro e os restantes dias aprovados pelo Governo.

Deliberação: Aprovado por unanimidade



Luís Pardal

Ponto 6 – Outros assuntos

Foi decidido que as contas bancárias terão de ser movimentadas através de duas assinaturas. O Presidente Luís Pardal e a Inês Valente ficam com assinatura do tipo A. O secretário Cláudio Sousa fica com assinatura do tipo B. Sempre que possível os movimentos bancários serão efetuados com as duas assinaturas do tipo A.

Foi decidido que só após ter sido atualizada a gestão de participação, se podem fazer novos pagamentos.

Foi decidido que apenas seriam utilizados dois telemóveis com o objetivo de haver uma poupança. Assim todos os elementos do executivo irão usar os seus números pessoais para fins de funções na União de Juntas de Freguesias.

Em relação aos alarmes ficou decidido que o número associado à localização da Senhora da Saúde, os números associados foram Inês Valente Magro e Ana Luísa Simões Rebocho. Na localização do Bacelo ficam associados os números da Isabel Gaspar e do Luís Pardal.

O colaborador Rui Melgão, por erro administrativo, efetuou uma retenção inferior ao devido, pelo que terá um ajuste no valor global do pagamento de IRS. A forma desse ajuste será decidida pelo próprio: ou o ajuste será efetuado nos próximos vencimentos ou no final do ano em encontro de contas.

O polidesportivo da Senhora da Saúde desde as eleições que não abre ao fim de semana. Assim até se tomar uma outra decisão, o César Oliveira assegura a abertura do mesmo no próximo fim de semana.

Ficou decidido que seriam efetuadas diligências com o Clube de Futebol Eborense para o magusto de dia 11 de novembro.

O presidente informou que não foi colocado na ordem de trabalhos a definição do atendimento ao público pelo presidente. Neste sentido, propõe: Que o atendimento ao público se inicie a partir de dia 4 de novembro, das 15h00 às 17h00 horas, às segundas no edifício da Junta no Bacelo e às quintas no Edifício da Junta na Senhora da Saúde.

Deliberação: Aprovado por unanimidade

Luís Pardal
Luís Pardal

O Presidente Luís Pardal informa que não foi colocado o ponto Regime Permanência na ordem de trabalhos inicial. Neste sentido, propõe que seja apresentado e votado no último ponto: Outros assuntos.

Vem, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 18.º, n.º 2, al. a) da Lei 75/2013 de 12 de setembro, decidir:

Considerando que:

A União das Freguesias de Bacelo e Senhora da Saúde, tem, neste momento, 15.756 eleitores inscritos e uma área territorial de 46,50 km².

As regras para a atribuição de funções a meio tempo e tempo inteiro nas Freguesias estão previstas no artigo 27.º da Lei 169/99 de 18 de setembro, na sua redação atual.

Como não será possível enquadrar nas regras previstas no nº1 e no nº2 do artigo supramencionado, teremos que analisar se se poderá enquadrar no orçamento da junta de freguesia o pagamento de vencimento da Presidente da Junta, nos termos do nº3 do mesmo artigo.

Senão vejamos:

Estipula a alínea b) do nº3 do artigo 27.º que “Desde que suportado pelo orçamento da freguesia, e sem que o encargo anual com a respetiva remuneração ultrapasse 12 /prct. do valor total geral da receita constante na conta de gerência do ano anterior, nem do valor inscrito no orçamento em vigor, pode exercer o mandato em regime de tempo inteiro o presidente de junta nas freguesias com mais de 1500 eleitores e o máximo de 10 000.”

Relativamente ao total geral da receita a ter em linha de conta, deveremos considerar, para o efeito, a conta de gerência aprovada na Assembleia de Freguesia, em abril de 2021.

O valor total da receita apurada foi de **402.905,39€**.

O valor de 12% da respetiva receita corresponde a **48.348,64€**.



UNIÃO DAS FREQUÊNCIAS DE
BACELO E
SENHORA
DA SAÚDE

Nos termos da Legislação em vigor, deverá ser atribuído ao Presidente da Junta de Freguesia o valor de 1.683,71€, a que acresce o valor de 505,11€ de despesas de representação e ainda 4,77€ a título de subsídio de refeição, devendo ser submetida a descontos legais obrigatórios.

O valor de vencimento deverá ser pago 14 vezes por ano e as despesas de representação serão pagas 12 vezes por ano.

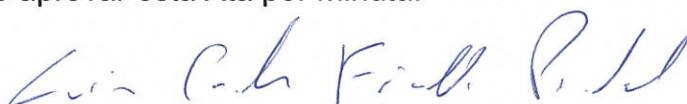
O subsídio de refeição será pago o equivalente ao tempo efetivo de trabalho realizado, não sendo pago em férias.

O valor total perfaz a quantia de 30.892,54€.

Na medida em que os valores a serem pagos ao Sr. Presidente da Junta não ultrapassam os 12% da receita, poder-se-ia concluir que o Presidente da Junta de Freguesia poderia exercer o mandato a tempo inteiro.

Deliberação: Aprovado por unanimidade

Foi deliberado aprovar esta Ata por minuta.

O Presidente 

O Secretário 

A Tesoureira 

O Vogal 

A Vogal 